



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.832, DE 1º DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados ao Esporte e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

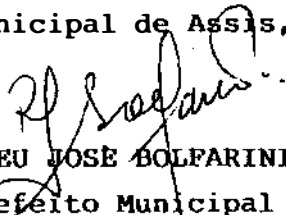
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e ou aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo objetivando à construção de Ginásio de Esportes no Município de Assis.

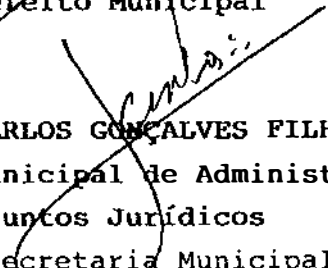
Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios ou aditamentos firmados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

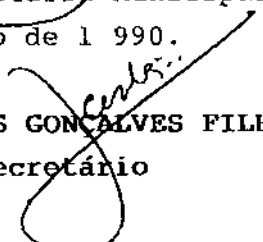
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 1990.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em 1º de outubro de 1990.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário